

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM nº 014-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, DISCIPLINA DE LÍNGUA ALEMÃ DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 04/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 22/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1242490 e 1242504, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento Letras Modernas, na disciplina de Língua Alemã, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Aspectos interculturais para o ensino de língua alemã como língua adicional
2. Perspectivas contemporâneas do ensino-aprendizagem da língua alemã como língua adicional
3. Desafios e soluções da formação em língua alemã no contexto de Letras
4. Material didático para o ensino de língua alemã como língua adicional
5. A produção oral e escrita no ensino de língua alemã como língua adicional
6. A recepção oral e escrita no ensino de língua alemã como língua adicional
7. O papel da literatura para o ensino de alemão como língua adicional
8. O papel da linguística para o ensino de alemão como língua adicional
9. O papel da tradução para o ensino de alemão como língua adicional
10. Autonomia enquanto princípio didático-metodológico no ensino de alemão como língua adicional
11. Interfaces de mídia com o ensino de alemão como língua adicional

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 – Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as) com Doutorado em Letras ou áreas afins.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II – prova didática - peso 1;

III – outra prova, a critério da Unidade - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - A prova escrita poderá ser realizada em português ou alemão e a prova didática somente em língua alemã.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
 - VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
 - VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 6 A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
 - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora

- 7 As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 8 Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

- 9 O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11 A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12 Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 13 A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 14 A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 15 O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 16 O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 17 O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18 Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site

<http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).

ANEXO – concessão do cargo docente - Língua Alemã

OBJETIVOS

Reforçar e aprimorar com novas perspectivas de trabalho em nível de graduação, pós-graduação, extensão e administração para a habilitação, para o departamento, assim como para o curso de Letras. Esperamos que os novos docentes atuem no campo do Ensino de Língua Alemã, Estudos Linguísticos e da Tradução, cobrindo todas as disciplinas referentes à área de Língua Alemã. Além de cumprir com as obrigações da vaga e ministrar disciplinas obrigatórias e optativas, os docentes contratados devem trazer novas tendências de ensino e pesquisa em suas áreas de interesse, dialogando com os trabalhos e projetos de formação discente de excelência realizados na área.

ENSINO - METAS

A necessidade imediata - e mais relevante para a formação de profissionais em língua alemã - que os dois docentes contratados deverão suprir é a de ministrar as disciplinas de Língua Alemã. Atualmente temos seis disciplinas de língua alemã em dois turnos, além de disciplinas específicas de linguística e tradução que os dois docentes também poderão ministrar. Além de ampliar e sugerir mudanças para a grade atual da habilitação, espera-se que os novos docentes criem disciplinas eletivas e optativas, que estejam de acordo com os seus projetos acadêmicos e que complementem a formação acadêmica e profissional dos nossos discentes.

Na pós-graduação, espera-se que os novos docentes credenciem no curto prazo disciplinas e comecem a orientar pós-graduandos, incrementando a participação de discentes nas especificidades de estudos de ensino de língua, linguística e tradução.

Por fim, também é desejável que, atendidas as necessidades prementes da habilitação, os docentes possam participar de um aspecto importante da atual

inovação do DLM no plano de ensino: a participação em disciplinas de graduação interáreas e interdepartamentais. Embora seja a singularidade criativa de cada docente que determinará parte de seu percurso acadêmico, espera-se que os docentes excedam as expectativas mínimas no escopo ensino-pesquisa-extensão-administração e introduzam frentes críticas e inovadoras para a habilitação de língua alemã.

PESQUISA E INOVAÇÃO - METAS

Desde o início da sua contratação, todo docente precisa credenciar e desenvolver um projeto de pesquisa na sua especialidade, que, para estes dois docentes, será nas grande-áreas de ensino-aprendizagem de alemão como língua adicional, estudos linguísticos e tradução. Além das atividades de ensino mencionadas acima, espera-se que o docente contratado realize publicações e participe de projetos de pesquisa em âmbito nacional e internacional. Recomendamos também que o docente participe em comitês científicos e eventos acadêmicos da área de Língua Alemã. Estas atividades devem ser qualitativamente e quantitativamente relevantes para se adequar e ampliar o nível de excelência da área, ajudando a levantar a nota do programa na avaliação da Capes. No médio prazo espera-se que os docentes orientem e supervisionem trabalhos de IC, TGI, mestrado, doutorado e pós-doutorado, engajando os estudantes em projetos, grupos e redes nacionais e internacionais de pesquisa, ganhando progressivamente espaço de liderança.

Algumas das atuais iniciativas em pesquisa e inovação em andamento na área de Alemão que podem acolher os novos docentes são:

- i. Zeitgeist, que elabora o primeiro material didático brasileiro de ensino de alemão em contexto acadêmico, que conta com apoio financeiro da Chamada Universal CNPq, e acontece em colaboração com pesquisadores da USP, Unicamp, UFC, UFPR, UFRJ e UERJ;
- ii. Aspectos da dicção em perspectiva comparada: alemão-português em colaboração com a Universidade de Leipzig e com apoio financeiro da chamada PROBRAL CAPES/DAAD;
- iii. Grupo de Pesquisa em Pragmática (inter)linguística, cross-cultural e intercultural em colaboração com a área de italiano, Universidade do

Piemonte Oriental, Universidade Antonio de Nebrija, Universidade de Roma com bolsa FAPESP;

- iv. Ensino e Aprendizagem de Partículas Modais Alemãs em colaboração com a Universidade Nacional de Córdoba com bolsa CAPES-PRINT.

Além dessas possibilidades já existentes, espera-se que os novos docentes apresentem novos projetos e colaborações dentro das grande-áreas mencionadas anteriormente.

CULTURA E EXTENSÃO - METAS

O Departamento de Letras Modernas se caracteriza pela força e diversidade das suas atividades de extensão, nas quais as línguas adicionais modernas têm um importante papel e oferece cursos em dois programas de Extensão:

Cultura e Extensão Universitária; Centro Interdepartamental de Línguas.

Espera-se, portanto, a curto e médio prazo, que os novos docentes possam ampliar e intensificar a participação da habilitação em projetos de extensão, contando com a contribuição de estudantes de graduação e pós-graduação. A médio e longo prazo, deseja-se que os docentes contratados se engajem na colaboração com escolas e institutos de ensino de língua alemã (particulares e em escolas públicas, tais como os Centros de Línguas do Estado), ampliando as possibilidades de estágio e emprego para os alunos da USP.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Indicar como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Como descrito desde o início desta fundamentação. Estes contratos vão garantir a continuação do oferecimento de 80 vagas em dois turnos na habilitação, além da criação de novas disciplinas (graduação e pós-graduação). Com relação aos

discentes, espera-se que um maior número de professores permita uma formação mais crítica e com enfoque em necessidades individuais.

No seu Projeto Acadêmico, o Departamento de Letras Modernas propõe “uma visão de sociedade e de sujeito na qual são contempladas perspectivas plurais de línguas, literaturas e tradução”, e em função dela, uma perspectiva de “engajamento na sociedade diante de desafios que lhe dizem respeito”. Tais perspectivas

orientam a atuação da área de alemão, mas elas só podem ser realizadas com o apoio dos novos docentes a serem contratados.

No curto prazo, o impacto esperado é o aumento do oferecimento de disciplinas relevantes para uma formação crítica em Língua Alemã à nível da graduação e pós-graduação para as áreas de ensino de língua alemã, linguística e tradução. No médio prazo, espera-se o oferecimento de novas disciplinas optativas na especialidade dos docentes, bem como sua integração na atuação interdisciplinar do Departamento e uma alta participação e produção científica. Em longo prazo espera-se que a área de Alemão possa revigorar sua atuação na colaboração com o ensino básico.

Por fim, espera-se que os docentes contratados participem ativamente no ensino, pesquisa, extensão e administração, trazendo novas perspectivas no campo da Germanística brasileira, ampliando cada vez mais, nele, a visibilidade e participação nacional e internacional da USP.